



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

**TERMO DE REFERÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
DESINSTALAÇÃO E INSTALAÇÃO DE
DIVISÓRIAS**

FEVEREIRO/2024



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa que realize os seguintes serviços: desinstalação e instalação, de divisórias, instalação de porta, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Necessário se faz a desinstalação de sala e instalação de divisórias na sala, para criação de um novo setor de trabalho, para alojar os funcionários da parte administrativa da câmara municipal de Nova Lima

Tendo em vista a necessidade de adequar a estruturar dos setores para atendimento ao CAC.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS:

De acordo com o quadro do Anexo I deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Desinstalação de divisória naval	42,63 m ²	Serviço
2	Desinstalação de divisória Eucatex	4,54 m ²	Serviço
3	Instalação de divisória naval	13,58 m ²	Serviço
4	Montar guichê 3 módulos 70x95 cm	1 unidade	Serviço
5	Fabricar 1 módulo de guichê 70x95 cm	1 unidade	Serviço e material
Mediana			R\$ 5.172,45



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços e aquisição dos materiais serão realizadas mediante licitação, preferencialmente na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, para que o serviço seja executado de acordo com as demandas da casa. O critério de julgamento será do tipo **menor preço global**.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência deverão ser entregues no seguinte local: Rua Pereira de Freitas nº 84 Centro, Nova Lima/MG, Prédio anexo do Legislativo Municipal;

6.2. O prazo de entrega dos materiais é de 5(cinco) dias úteis, a contar da expressa notificação da nota de empenho ao fornecedor;

6.3. A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega do objeto contratual;

6.4. Excluindo-se os casos dispostos no item **6.5** a seguir, o material a ser entregue deverá ser original de fábrica, novo e de primeiro uso, devidamente embalado e lacrado, não sendo aceito material reciclado ou remanufaturado, sendo comprovada a entrega por nota fiscal de material;

6.5. Será permitido o remanejamento/reutilização de material pertencentes ao Legislativo Municipal previamente aprovados pelo Departamento de Hospitalidade do Legislativo;

6.6. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes, deverão ser incluídos no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobrados em separado quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

6.7. A Câmara Municipal de Nova Lima rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições deste Termo de Referência;

6.8. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos por outros em conformidade com as especificações exigidas, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da expeça notificação pela Administração, arcando com todos os custos a empresa contratada. A Câmara Municipal de Nova Lima não se responsabilizará pela guarda, armazenamento e danos causados a bens rejeitados.

7. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

A execução dos serviços compreende:

- Desmontar 4,54 metros quadrados de divisória eucatex – sala departamento presidência.
- Desmontar 42,63 metros quadrados de divisórias naval
- Montar 13,58 metros. Com uma porta mesmo material
- Instalação de um guichê com 4 módulos 70x95 cm.
- Fabricação de 1 modulo de guichê 70x95 cm.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, através da administração da Câmara Municipal de Nova Lima;

8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo e anotar em registro próprio, as falhas detectadas, conforme Lei 8666/93;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- 8.3.** Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto;
- 8.4.** Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento do fornecimento do objeto, acompanhamento este que não eximirá a contratada das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à contratada ou a terceiros;
- 8.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a plena execução do contrato;
- 8.6.** Comunicar a empresa contratada todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, qualquer anormalidade na entrega do objeto, podendo sustar ou recusar o recebimento, casos não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 8.7.** Solicitar a empresa contratada, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 8.8.** Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de Referência, após conferência pela Administração da Câmara Municipal de Nova Lima.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência;
- 9.2.** Manter durante toda a execução do objeto em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

9.3. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante;

9.4. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento;

9.5. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho desde que comprovadamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

9.6. Indenizar imediatamente a contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal comprovadamente que possa advir direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;

9.7. Executar fielmente o objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante.

9.8. Não transferir a outrem a execução dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas subempreitadas ou tarefas.

9.9. A(s) empresas adjudicatárias(s) será(ão) obrigada(s) a substituir, às suas exigências e especificações, e/ou quando verificados vícios, defeitos ou incorreções, estando os produtos dentro do prazo de validade. O não atendimento da notificação da Câmara Municipal de Nova Lima sujeitará a contratada à devolução dos materiais e a aplicação das sanções legais cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

10. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os seguintes requisitos:

10.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;



CÂMARA MUNICIPAL NOVA LIMA

- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

12. GARANTIA DE FORNECIMENTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia do fornecimento executado, não inferior a 03 (três) meses contados do término do fornecimento.

13. CONDIÇÕES GERAIS

Em horário de trabalho, não será permitido o trânsito e/ou permanência de funcionários da contratada em dependências da Câmara Municipal de Nova Lima que não seja nos locais necessários à plena execução do objeto.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa fornecedora penalidades previstas na legislação pertinente.

14.1.2. Serão aplicadas penalidades no caso de fornecimento do produto em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos e quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

Nova Lima, 05 de fevereiro de 2024.

Paulo Francisco Teixeira
Assessoria de Infraestrutura



CÂMARA MUNICIPAL
NOVA LIMA

ANEXO 1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	MATERIAL/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	OBS
1	Desinstalação de divisória naval	M ²	42,63	Mão de obra
2	Desinstalação de divisória eucatex	M ²	4,54	Mão de obra
3	Instalação de divisória naval	M ²	13,58	mão de obra
4	Montar guichê 3 módulos 70x95 cm	UN	1	mão de obra
5	Fabricar 1 módulo de guichê 70x95 cm	un	1	Material e mão de obra

OBSERVAÇÃO: Os materiais serão reaproveitados.

Assessoria de Infraestrutura
Paulo Francisco Teixeira